LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº264/2023

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para a CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES PARA RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL nas comunidades de Restinga Seca e Nova Restinga; conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital.

RECIBO DE EDITAL

A empresa abaixo qualificada retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração:

EMPRESA:	
CNPJ:	
RUA:	N°:
CIDADE:	ESTADO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	
EMAIL:	
RESPONSÁVEL:	

OBS: Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, para o e-mail <u>licitação@portoamazonas.pr.gov.br</u>, para eventuais comunicações aos interessados. A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas não se responsabiliza por comunicações à empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

GESTOR(A) DE CONTRATO: ALEX TEIXEIRA SOARES, DECRETO Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

FISCAL DE CONTRATO: CAMILA LIMA, PORTARIA Nº 004 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

1- PREÂMBULO



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

1.1 O Município de PORTO AMAZONAS, ora denominado LICITADOR, torna público, para ciência dos interessados que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº001/23 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, em regime de empreitada por preço global, a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, pela Lei Complementar nº.123 de 14/12/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de 07/08/2014, e pelas demais normas aplicáveis à espécie, bem assim pelas disposições contidas neste edital.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/04/2023 às 09:00

horas.

DATA DE ABERTURA: 14/04/2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:15 (nove horas e quinze minutos)

LOCAL: Sala de Reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Sito na Rua Guilherme Schiffer, nº67 - Centro - Porto Amazonas - PR

2- OBJETO

2.1 Contratação de empresa do ramo de construção civil para a <u>CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES</u> <u>PARA RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL</u> nas comunidades de Restinga Seca e Nova Restinga; conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 As especificações do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I) e nos Projetos (ANEXOS III E IV).

4- DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 4.1 O regime de execução do objeto do presente contrato é o de empreitada por preço global.
- 4.2 A construção das duas bases para reservatórios elevados de água deverá iniciar após a emissão da ordem de serviço pelo Departamento Municipal de Fomento Agropecuário.
- 4.3 O prazo para a conclusão da obra é de 02 (dois) meses conforme cronograma constante no ANEXO II, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo departamento responsável.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 4.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo departamento responsável.
- 4.5 A construção das duas bases para reservatórios elevados de água deverá seguir todas as especificações do Edital e seus anexos.
- 4.6 As notas fiscais deverão ser emitidas conforme valor discriminado no empenho e só poderão ser pagas, mediante regularidade fiscal da Empresa.
- 4.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Porto Amazonas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sansões previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5- ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 5.1 Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do Art. 41, § 1º da Lei 8666/93.
- 5.2 A impugnação poderá ser realizada por e-mail <u>licitacao@portoamazonas.pr.gov.br</u> direcionado à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Larissa Aparecida Costa, ou diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 5.4 Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.4.1 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- 5.4.1.1 Serem impressos e devidamente fundamentados.
- 5.4.1.2 Serem assinados por representante legal do licitante.
- 5.4.1.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.
- 5.5 É facultado a qualquer proponente formular reclamações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.
- 5.6 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 5.7 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.
- 5.8 Caberá à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.9 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.10 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.11 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo portal da transparência e vincularão os participantes e a administração.
- 5.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 5.13 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.14 Aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser anexadas cópias dos documentos que comprovem o nome da pessoa física que assina o petitório ou a representatividade da empresa (contrato social, estatuto, procuração, ou outro documento que comprove que a pessoa que assinou o pedido de impugnação é representante legal da empresa) sob pena desta não serem analisada por ausência de documento formal para o ato.

6- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar deste procedimento licitatório PESSOAS JURÍDICAS cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e atenda às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 6.2 Não será permitida a participação de pessoas físicas e de empresas sob forma de consórcio.
- 6.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4 DA VISITA TÉCNICA

- 6.4.1 A visita ao local dos serviços deverá ser feita pelo Responsável Técnico da empresa, comprovando sua habilitação através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU, ou por profissional devidamente habilitado formalmente autorizado pelo representante legal da empresa.
- 6.4.2 A visita, a ser realizada até a véspera da licitação, visa dar acesso a todas as condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade e expensas, toda a informação necessária à elaboração da proposta. A visita deve ser agendada com os responsáveis da Prefeitura através do telefone (42) 3256-1214 ou (42) 3256-2276, a qual emitirá o Atestado de Visita conforme modelo constante no ANEXO VIII do Edital.
- 6.4.3 Se a empresa optar em NÃO realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos para habilitação, DECLARAÇÃO, em papel timbrado, que examinou e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.
- 6.5 Possuir o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido por parte da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas. No caso de empresa não cadastrada, esta deverá solicitar o cadastramento através do e-mail <u>licitacao@portoamazonas.pr.gov.br</u> e deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do Art. 22 § 2º da Lei 8666/1993.

7- DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 A interessada arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não pesando sobre o Município a responsabilidade por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro - Porto Amazonas - PR 84.140-000 - Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

7.2 A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, até às 09:00 horas, do dia 14 de abril de 2023, 2 (dois) envelopes separados conforme indicado no item 7.3.

7.3 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE AO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE AO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.4 Os envelopes nº01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados por correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitação não será responsável por qualquer perda (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.
- 7.5 Juntamente com os 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante de sua diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.
- 7.5.1. Somente poderá se manifestar nas sessões relacionadas à presente Licitação o representante legal de cada licitante, com o seu documento de identificação, devidamente credenciado nos termos do Anexo VII, sendo permitido que o credenciado represente uma única licitante.
- 7.5.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, a qual deverá ser entregue em separado junto com o RG, fora dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01.
- 7.5.3. Caso o proponente encaminhe o sócio da empresa para acompanhar o procedimento licitatório, deverá apresentar contrato social (cópia fora do envelope de habilitação) juntamente com documento de identificação civil (ex: RG, carteira de habilitação, registro profissional).

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 7.6 Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.
- 7.7 Após o recebimento dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e,
- 8.1.2 Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- 8.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.4 **Certificado de Registro Cadastral** em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.
- 8.1.5 Cópia do RG e CPF dos sócios ou do representante legal devidamente acompanhada da procuração.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- 8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- 8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei,
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

- 8.2.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal CEF, através do site: www.caixa.gov.br;
- 8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br;

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.3.1 Apresentar Declaração de Habilitação, conforme modelo ANEXO IX;
- 8.3.2 Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme modelo ANEXO X;
- 8.3.3 Apresentar de "Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos", conforme modelo ANEXO XI;
- 8.3.4 Apresentar Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO XII.
- 8.3.5 Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de origem, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) (no mínimo um Engenheiro Civil e/ou Arquiteto como responsável técnico pela empresa), dentro de seu prazo de validade:
- 8.3.6 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável (eis) técnico(s) pela elaboração dos projetos executivos e pela execução da obra até seu recebimento definitivo, com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
- 8.3.7 Prova de registro do(s) responsável (eis) técnico(s) junto ao CREA ou CAU;
- 8.3.8 Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na declaração citada acima pertence(m) ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Caso o(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou preposto(s) da empresa seja(m) o(s) proprietário(s) da

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

mesma deverá fazer prova através do Contrato Social.

- 8.3.9 Atestado ou declaração, emitido em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado pela proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra/serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.
- 8.3.10 Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT(s), SERVIÇOS CONCLUIDA, do profissional indicado da empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível com objeto deste certame;
- 8.3.11 Atestado de visita técnica dos locais dos serviços, expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Porto Amazonas conforme o modelo ANEXO IX do Edital ou DECLARAÇÃO conforme item 6.4.3.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1 A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- 8.4.1.1.1 Na hipótese de empresa constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.
- 8.4.1.2 Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros abaixo especificados:
- L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.
- L1 = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) (PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO)
- L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total.
- L2 = (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) (ATIVO TOTAL)



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

L3 = (ATIVO CIRCULANTE)/(PASSIVO CIRCULANTE)

- 8.4.1.2.1 Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no mínimo os seguintes índices: L1 = maior ou igual a 1,0; L2 = menor ou igual 0,50; e, L3 = maior ou igual a 1,0.
- 8.4.1.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.
- 8.4.1.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9- PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE N°02

- 9.1 O envelope nº02, contendo a proposta de preços, Anexo XIII, somente será aberto, após as licitantes estarem devidamente habilitadas e com as devidas comprovações técnicas formalizadas.
- 9.2 A proposta de preços deverá ser impressa em única via, carimbada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, contendo a razão social e CNPJ da proponente, bem como seu endereço completo, e-mail (endereço eletrônico), telefone, prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega, conforme Anexo XIII.
- 9.3 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem modificações nos seus termos originais.
- 9.5 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços completa e

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

satisfatória.

10- DOS PREÇOS MÁXIMOS

- 10.1 O valor máximo para o objeto desta licitação é de R\$ 121.863,80 (cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), o qual deverá ser observado pelos licitantes, sob pena de desclassificação.
- 10.2 As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários do Município e sua respectiva dotação:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos PROGRAMA – 17.605.0021-2021 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.99.00 – Outras Obras e Instalações

10.3 As propostas que apresentarem preços acima do estipulado no item 10.1 do Edital serão desclassificadas.

11- DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No dia, hora e local, designados neste edital, a licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- I) Os envelopes contendo a documentação serão abertos na presença dos interessados que deverão conferir se os envelopes se encontram fechados, mediante rubrica das licitantes e da Comissão Permanente de Licitação, bem como acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes desta Licitação.
- II) Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital e caso não existam recursos nesta fase habilitatória, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes em recorrer, mediante apresentação do Termo de Renúncia (**Anexo XIV**) a Comissão Permanente de Licitação poderá prosseguir com a análise das propostas de preços, podendo inclusive suspender a reunião para análise destes documentos, bem como proceder as diligências que julgar necessárias.
- III) Em havendo recursos, toda a documentação será relacionada e devolvida às licitantes julgadas inabilitadas.
- IV) Estando presentes, todos os proponentes ou desde que tenha transcorrido o prazo



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

- V) A proposta de preços deverá observar o valor máximo previsto neste edital e demais exigências.
- VI) Estando as propostas de preços devidamente apresentadas, nos termos do edital e caso não existam recursos nesta fase, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes em recorrer, mediante apresentação do Termo de Renúncia (**Anexo XV**) a Comissão Permanente de Licitação poderá declarar a empresa vencedora e encerrar a sessão.
- VII) Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das licitantes que estiverem presentes no certame. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na ata de julgamento.
- 11.2 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 11.4 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.5 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.6 Após a abertura dos envelopes, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de eventuais recursos sobre o julgamento efetuado, conforme Art.109, inciso I, da Lei Nº.8.666/93.
- 11.7 Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, os mesmos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito na Rua Guilherme Schiffer, nº067, Centro PORTO AMAZONAS PR.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 11.8 Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.9 O tipo de julgamento desta licitação é o MENOR VALOR GLOBAL.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1 Após a homologação da licitação, a empresa adjudicatária será convocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.1.1 O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 13.2 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14- DAS OBRIGAÇÕES

- 14.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 14.1.1 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da fabricação ou qualidade dos materiais empregados, bem como má execução dos serviços;
- 14.1.2 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na prestação dos serviços do objeto do presente certame, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 14.1.3 Toda e qualquer execução fora das especificações e solicitações do contratante, cujas despesas correrão por conta da contratada e deverão ser prontamente atendidas, devendo a contratada aceitar o projeto com as suas especificações técnicas e a executá-lo em sua totalidade, conforme previsto no presente termo de referência, salvo possíveis alterações;
- 14.1.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, no decorrer do presente certame, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- 14.1.5 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem prestados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para apreciação dos mesmos;
- 14.1.6 Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas;
- 14.1.7 Manter, durante toda a vigência do presente certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 14.1.8 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à Execução da Obra, juntamente com a comprovação da quitação das guias de recolhimento.
- 14.2 São obrigações da CONTRATANTE:
- 14.2.1 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais determinados;
- 14.2.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 14.2.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no item 15 deste Edital:
- 14.2.4 Indicar o representante da CONTRATANTE responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

14.2.5 Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento para a construção das duas bases para reservatórios elevados de água será realizado conforme cronograma constante no ANEXO II do Edital.
- 15.2 O pagamento será efetuado em até o 30 dias após a emissão da nota fiscal obedecendo o valor da proposta de preço do vencedor da licitação, nos termos do contrato firmado, após a emissão da nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
- 15.3 O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta em que deverá ser depositado o pagamento.
- 15.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 15.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.
- 15.6 Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 15.7 Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

16 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E DO REAJUSTE

- 16.1 No caso dos preços do objeto desta licitação sofrerem aumentos após o prazo da validade das propostas e dentro do prazo contratual, quando devidamente comprovados, estes poderão ser reajustados mediante Termo Aditivo.
- 16.2 Os valores contratuais poderão ser reajustados para a manutenção do equilíbrio

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

econômico financeiro.

- 16.3 Os valores da presente contratação poderão ser alterados nos termos do art. 3º da lei 10.192/91, combinado com art. 40, XI e art. 65, ambos da Lei 8666/93, sendo possível a adoção de revisão anual do valor da contratação, segundo índice do IPCA dos últimos 12 meses.
- 16.4 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados conforme interesse e necessidade da Administração Municipal, seguindo o art. 57 da Lei n°8.666/93

17 – DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2 A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo o Contratado permitir pleno acesso da fiscalização, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.
- 17.3 A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.
- 17.4 Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.
- 17.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do Contratado e nem conferem à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 17.6 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 17.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8 A fiscal do Contrato será Camila Lima, conforme Portaria n°004 de 19 de janeiro de 2023.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:
- 18.1.1 Advertência;
- 18.1.2 Multa, nos seguintes termos:
- 18.1.2.1 Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- 18.1.2.2 Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- 18.1.2.3 Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
- 18.1.2.4 Pela recusa do Contratado em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.
- 18.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 18.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 18.2 Pelos motivos a seguir elencados, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 18.1.3 e 18.1.4:
- 18.2.1 Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 18.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada nos casos em que o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação;
- 18.2.3 Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- 18.3 Além das penalidades citadas, a Contratado ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 18.5 As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual desde que esta admita pronta execução ou dos pagamentos porventura devidos ao Contratado ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19- DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

- 19.1 A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).
- 19.2 Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Departamento Rodoviário Municipal, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.

20- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 O Município de Porto Amazonas exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 20.1.1 "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 20.1.2 "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 20.1.3 "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 20.1.4 "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 20.1.5 "prática obstrutiva" significa:
- 20.1.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração;
- 20.1.5.2 significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 20.1.5.3 Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 20.2 O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório, que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

21- DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 Os casos de rescisão observarão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, mediante notificação prévia no prazo de 60 (sessenta) dias. São motivos para rescisão do contrato:



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 21.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 21.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto do contrato nos prazos estipulados;
- 21.1.3 O atraso injustificado no início do serviço;
- 21.1.4 A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 21.1.5 A subcontratação não autorizada, total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;
- 21.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 21.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 21.1.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 21.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, no caso de empresa individual;
- 21.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 21.1.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 21.1.12 A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- 21.1.13 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- 21.1.14 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 21.1.15 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 21.1.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.
- 22.2 O Município de Porto Amazonas poderá, declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 22.3 É facultado a qualquer proponente formular reclamação e impugnação no transcurso da sessão para que conste anotada em ata.
- 22.4 As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas na Prefeitura Municipal de Porto Amazonas em dias úteis no horário das 9 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.
- 22.5 Questionamentos poderão ser solicitados também através do e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br
- 22.6 As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- 22.7 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, dos princípios gerais de direito.
- 22.8 Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira/PR, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 22.9 São parte integrante deste edital:
- 22.9.1 ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA:
- 22.9.2 ANEXO II- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:
- 22.9.3 ANEXO III- PROJETO 01;
- 22.9.4 ANEXO IV- PROJETO 02;
- 22.9.5 ANEXO V- BDI;
- 22.9.6 ANEXO VI- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 22.9.7 ANEXO VII- CREDENCIAMENTO;
- 22.9.8 ANEXO VIII- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- 22.9.9 ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 22.9.10 ANEXO X- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 22.9.11 ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- 22.9.12 ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO V;
- 22.9.13 ANEXO XIII- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 22.9.14 ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO HABILITAÇÃO;
- 22.9.15 ANEXO XV- DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO PROPOSTA;
- 22.9.16 ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO.

Porto Amazonas, 28 de março de 2023.

Larissa Aparecida Costa Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Suzana Antunes Cezar Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Thaise Krause Membro da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro - Porto Amazonas - PR 84.140-000 - Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VII - CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO **AMAZONAS**

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador da Cédula de identidad nº e CPF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal d Porto Amazonas, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023, supra referenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o d renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações
,dede 2023.
Assinatura do representante legal Nome: RG.:

(carimbo da empresa)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item 7.5 do edital.

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos da Tomada de Preços, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Tomada de Preços.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII- ATESTADO DE VISITA

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTAMOS, em atendimento a empresa,	•		,		
ato pelo Sr. (a) CPF.xxx.xxx.xxx-xx, e/ou CREA r	, portador	da Cédula	de Identidad	le RGxx.xxx.xx	x, e do
obra relativa ao objeto da licitação do local dos serviços, não poder	o, ficando d	ciente de to	das as condiç	ões gerais e pe	culiares
mesmas.	ido invocai	TICHHUMIT O	CSCOTTTCCTTTCT	no posterior qu	anto ac
		al a	-1-		
	,	ae	de	<u> </u>	
Carimbo e assinatura	do Respons	sável pelo A	companhame	ento Técnico	

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro - Porto Amazonas - PR 84.140-000 - Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: <u>licitacao@portoamazonas.pr.gov.br</u>

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Artigo 4º, Inciso VII Lei 10.520/02

Eu,	SR	(SR ^a)				, porta	dor(ra)	da (Carteira	de	Identid	ade
nº:					represen	tante	le	gal	da		empr	esa
					S	ituada		n	0		endere	eço:
									,		Cid	ade
		Estad	lo	,	CNPJ: .				Declaro	par	a fins	de
habili	taçã	o que cun	npro plenai	mente os re	equisitos o	de habili	itação p	ara a	TOMADA	4 DE	PREÇ	os
N°00	3/20	23.										

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos da Tomada de Preços, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Tomada de Preços.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: <u>licitacao@portoamazonas.pr.gov.br</u>

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 003/2023, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente. 2) Este modelo faz parte dos anexos da Tomada de Preços, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Tomada de Preços.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro - Porto Amazonas - PR 84.140-000 - Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: <u>licitacao@portoamazonas.pr.gov.br</u>

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n. completo), declara, sob as penas da lei, que até a para sua habilitação no presente processo licitatório N°003/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar	n presente data inexistem fatos impeditivos o sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Local/data.

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente. 2) Este modelo faz parte dos anexos da Tomada de Preços, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Tomada de Preços.

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro - Porto Amazonas - PR 84.140-000 - Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: <u>licitacao@portoamazonas.pr.gov.br</u>

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI № 8.666/93

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI Nº 8.666/93

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º	, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (a) portador	(a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, p	ara fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido	pela Lei
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em t	rabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente. 2) Este modelo faz parte dos anexos da Tomada de Preços, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Tomada de Preços.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro - Porto Amazonas - PR 84.140-000 - Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: <u>licitacao@portoamazonas.pr.gov.br</u>

ANEXO XIII - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023:
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para a CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES PARA RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL nas comunidades de Restinga Seca e Nova Restinga; conforme quantidades
e características constantes nos anexos do presente Edital.
1. Razão social da proponente:
2. CNPJ:
3. Endereço completo:
4. Telefone:
5. Email:
6. Nome do responsável pela assinatura do contrato:
7 Podos de reconencával rela costructura de contrata:
7. Dados do responsável pela assinatura do contrato:
8. Segue nossa proposta de preços referente à TOMADA DE PREÇOS N°003/2023:
PLANILHAS DE SERVIÇOS CONFORME ANEXO VI
VALOR TOTAL: R\$
VALOR TOTAL: NV
9. Prazo de Execução: 02 (dois) meses
10. Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11. Condições de pagamento: O pagamento para a construção das duas bases para reservatórios elevados de água será realizado conforme cronograma constante no ANEXO

II do Edital.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro - Porto Amazonas - PR 84.140-000 - Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

,dede 2023.
Assinatura do representante legal
Nome
RG.:
(carimbo da empresa)

Obs.: solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente. 2) Este modelo faz parte dos anexos da Tomada de Preços, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Tomada de Precos.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro - Porto Amazonas - PR 84.140-000 - Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: <u>licitacao@portoamazonas.pr.gov.br</u>

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO- HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada em (endereço completo), DECLARA para fins de comprovação do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 que não possui interesse em interpor recurso contra a fase de habilitação relativamente ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº003/2023, na data indicada.

(Local) ,	de	de 2023
-----------	----	---------

(Assinatura do Representante Legal) (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

Declaração de Renúncia de Recurso - Habilitação, conforme modelo do acima, caso a empresa não tenha interesse em interpor recurso contra a fase de habilitação. Esse documento poderá ser apresentado no envelope de habilitação e deverá ser apresentado no caso de a licitante renunciar ao direito de interposição de recurso, previsto no art. 109, inciso I, alínea a da Lei 8.666/93.

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente. 2) Este modelo faz parte dos anexos da Tomada de Preços, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na Tomada de Precos.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: <u>licitacao@portoamazonas.pr.gov.br</u>

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO - PROPOSTA

(Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada em (endereço completo), DECLARA para fins de comprovação do art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 que não possui interesse em interpor recurso contra o julgamento das propostas, relativo ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº003/2023, na data indicada.

	(Local)	,	de	_ de 202	23	
(Assinatura d	do Representa	ante Leg	al) (IDENTI	FICAÇÃO	DA EMPR	(ESA)

Declaração de Renúncia de Recurso - Proposta, conforme o modelo acima, caso não tenha interesse em interpor recurso contra a fase de julgamento das propostas. Esse documento poderá ser apresentado dentro do envelope de propostas e deverá ser apresentado no caso de a licitante renunciar ao direito deinterposição de recurso, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente. 2) Este modelo faz parte dos anexos da TOMADA DE PREÇOS, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que contenha todos os dados exigidos na TOMADA DE PREÇOS.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: <u>licitacao@portoamazonas.pr.gov.br</u>

ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO Nº_____/2023

O MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no
CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede em Porto Amazonas, Estado do Paraná,
neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. ELIAS JOCID GOMES DA
COSTA, brasileiro, cadastrado no CPF sob nº, doravante denominado
CONTRATANTE e o pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ
nº, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de
, CEP, por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF
nº, e no RG nº, residente e domiciliado(a) na rua, nº, bairro,
na cidade de Curitiba, CEP, denominado CONTRATADO, firmam o presente
contrato, tendo em vista a necessidade do atendimento do fim público, nos termos do
processo licitatório de Tomada de Preços nº003/2023, que é parte integrante deste
contrato, nos termos da Lei 8666/93 e, no que Couber, a Lei 8.078/90 (Código de Defesa
do Consumidor) e o Código Civil Brasileiro (Lei Federal no 10.406, de 10.01.02) em
conformidade com as cláusulas contratuais que seguem:

CLÁUSULA 1^a – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de construção civil para a **CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES PARA RESERVATÓRIOS ELEVADOS DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL** nas comunidades de Restinga Seca e Nova Restinga; conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital.

CLÁUSULA 2ª - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações do objeto constam no Termo de Referência (ANEXO I) e nos Projetos (ANEXOS III E IV).

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do objeto do presente contrato é o de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A construção das duas bases para reservatórios elevados de água deverá iniciar após a emissão da ordem de serviço pelo Departamento Municipal de Fomento Agropecuário.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O prazo para a conclusão da obra é de 02 (dois) meses conforme cronograma constante no ANEXO II do edital, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo departamento responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo departamento responsável.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO QUARTO- A construção das duas bases para reservatórios elevados de água deverá seguir todas as especificações do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO- As notas fiscais deverão ser emitidas conforme valor discriminado no empenho e só poderão ser pagas, mediante regularidade fiscal da Empresa.

PARÁGRAFO SEXTO- Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município de Porto Amazonas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sansões previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª - PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente contratação é de R\$()
---	---

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O pagamento para a construção das duas bases para reservatórios elevados de água será realizado conforme cronograma constante no ANEXO II do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O pagamento será efetuado em até o 30 dias após a emissão da nota fiscal obedecendo o valor da proposta de preço do vencedor da licitação, nos termos do contrato firmado, após a emissão da nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O Contratado deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta em que deverá ser depositado o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

PARÁGRAFO SEXTO- Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, sendo que a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês pro rata die e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IPCA.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: <u>licitacao@portoamazonas.pr.gov.br</u>

CLÁUSULA 5º - CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores da presente contratação poderão ser alterados nos termos do artigo 3º da lei 10.192/91 combinado com art. 40, XI e art. 65, ambos da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para objetos de execução continuada é possibilitada a adoção de reajustamento anual do valor da contratação, segundo índice do IPCA dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA 6ª: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data
de//e encerrando-se em//; e o prazo de execução da presente
contratação é de 10 (dez) meses, iniciando-se na data de// e encerrando-se
em <u>//</u> .

PARÁGRAFO ÚNICO: Em se tratando de contrato de prestação continuada, este poderá ter seus prazos prorrogados nos termos do artigo 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 7ª: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes deste contrato é a seguinte:

ORGÃO – 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos UNIDADE – 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos PROGRAMA – 17.605.0021-2021 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Esgoto

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.99.00 - Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA 8ª: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da fabricação ou qualidade dos materiais empregados, bem como má execução dos serviços;
- b) Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na prestação dos serviços do objeto do presente certame, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- c) Toda e qualquer execução fora das especificações e solicitações do contratante, cujas despesas correrão por conta da contratada e deverão ser prontamente atendidas,



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: <u>licitacao@portoamazonas.pr.gov.br</u>

devendo a contratada aceitar o projeto com as suas especificações técnicas e a executá-lo em sua totalidade, conforme previsto no presente termo de referência, salvo possíveis alterações;

- d) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, no decorrer do presente certame, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- e) Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem prestados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para apreciação dos mesmos;
- f) Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas:
- g) Manter, durante toda a vigência do presente certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à Execução da Obra, juntamente com a comprovação da quitação das guias de recolhimento.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais determinados:
- b) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no item 15 deste Edital;
- d) Indicar o representante da CONTRATANTE responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- e) Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA 9a: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gestor do Contrato é o Sr. Alex Teixeira Soares conforme Decreto n°002 de 03 de janeiro de 2023, e a fiscal do contrato será Camila Lima conforme Portaria n°004 de 20 de janeiro de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: <u>licitacao@portoamazonas.pr.gov.br</u>

o contrato, devendo o Contratado permitir pleno acesso da fiscalização, além de disponibilizar todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO- Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do Contratado e nem conferem à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEXTO- A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA 10ª: PENALIDADES CABÍVEIS E O VALOR DA MULTA

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa do Contratado em corrigir as falhas no serviço executado, entendendose como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: <u>licitacao@portoamazonas.pr.gov.br</u>

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pelos motivos a seguir elencados, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades:

- a) Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada nos casos em que o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação;
- c) Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Além das penalidades citadas, a Contratado ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO- As multas estabelecidas podem ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO- As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual — desde que esta admita pronta execução - ou dos pagamentos porventura devidos ao Contratado ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

PARÁGRAFO SEXTO- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-seá em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 11ª- DAS GARANTIAS PARA CONTRATAR

A garantia do contrato a ser lavrado será prestada, após a convocação e antes da assinatura, mediante depósito na Tesouraria Municipal, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser lavrado em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).

PARÁGRAFO ÚNICO- Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

CLÁUSULA 12a: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Os casos de rescisão observarão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93, mediante notificação prévia no prazo de 60 (sessenta) dias. São motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto do contrato nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação não autorizada, total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no ato convocatório e no contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução:
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO, no caso de empresa individual:
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato:
- l) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- m)A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- O) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR 84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: <u>licitacao@portoamazonas.pr.gov.br</u>

da execução do contrato.

CLÁUSULA 13°: DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso alguma dúvida decorrente deste contrato não possa ser dirimida amigavelmente, o foro competente é o da Comarca de Palmeira - Estado do Paraná.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- São parte integrante deste instrumento o Edital de Tomada de Preços n°003/2023 e seus anexos, bem como a proposta da vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos, reajuste de valores, entre outras.

E por estarem de comum acordo com as cláusulas do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias, na presença das testemunhas.

Porto	Amazonas -	PR	de	de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS Representante legal CPF/MF

CONTRATADA Representante legal CPF/MF

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	